



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Pesqueira/Campus Pesqueira/Gabinete da Direção-Geral

EDITAL DG/CPES/IFPE Nº 020, DE 16 DE JULHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTES DE NÍVEL SUPERIOR QUE ATUARÃO NO CLUBE ACADÊMICO DE MATEMÁTICA ÔMEGA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE) – CAMPUS PESQUEIRA, PROFESSORA FABIANA JÚLIA DE ARAÚJO TENÓRIO, de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 524, seção 2, pág. 18 publicada no DOU de 06/05/2024 do Magnífico Reitor, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna público o Edital de Convocação para Inscrições no Processo de Seleção de Discentes de Nível Superior que atuarão, no Clube Acadêmico de Matemática Ômega.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A Diretora Geral do *Campus* Pesqueira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio do Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (DIPP), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de convocação para inscrições no processo de seleção de discentes de nível superior que atuarão, no Clube Acadêmico de Matemática Ômega.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições online	17/07/2024 a 19/07/2024	Online, através do link https://forms.gle/puD6hjSDEbU4ZJGn9	Até 23h59 de 19/07/2024
Envio da confirmação de inscrição por e-mail	Até 20/07/2024	Por e-mail	Até 12h00 de 20/07/2024
Divulgação das informações sobre o processo de avaliação (tipo, local, data e horário) por e-mail	Até 20/07/2024	Por e-mail	Até 12h00 de 20/07/2024
Avaliações	22/07/2024	Link do meet enviado por e-mail	A partir das 14h
Envio de pareceres da coordenação do clube acadêmico para o DIPP	Até 23/07/2024	Por e-mail	Até 17h00 de 23/07/2024

Divulgação do resultado preliminar do processo de seleção	25/07/2024	Por e-mail	Até as 17h00 de 25/07/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar	26/07/2024	Por e-mail: clube.matematica@pesqueira.ifpe.edu.br	Até as 17h00 de 26/07/2024
Divulgação do resultado final do processo de seleção	27/07/2024	Por e-mail	Até as 17h00 de 27/07/2024
Início das atividades dos(as) discentes nos clubes acadêmicos	01/08/2024	Locais definido pela coordenação	Horários definido pela coordenação
Fim das atividades dos(as) discentes nos clubes acadêmicos	30/11/2024	Locais definido pela coordenação	Horários definido pela coordenação

3. DOS OBJETIVOS DA ATUAÇÃO DISCENTE NO CLUBE ACADÊMICO DE MATEMÁTICA ÔMEGA

- 3.1 Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência.
- 3.2 Complementar a formação acadêmica do discente.
- 3.3 Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos a partir da interação entre discentes.
- 3.4 Favorecer a cooperação entre docentes e discentes, visando à melhoria da qualidade do ensino.
- 3.5 Contribuir para a redução dos problemas de retenção e evasão discentes.
- 3.6 Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.
- 3.7 Divulgar conhecimentos da Matemática na instituição e na comunidade.
- 3.8 Elaborar e confeccionar instrumentos e experimentos para serem utilizados no processo de ensino e aprendizagem de Matemática.
- 3.9 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre discentes do curso superior de Licenciatura em Matemática, mediante suas atuações no Clube.
- 3.10 Incentivar a produção científica e a participação em eventos acadêmicos dos discentes de Licenciatura em Matemática.
- 3.11 Promover seminários, debates, mesas redondas, oficinas e afins.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO(A) DISCENTE

4.1 Ser estudante regularmente matriculado(a) no curso de nível superior de Licenciatura em Matemática do IFPE Campus Pesqueira para atuação no Clube Acadêmico de Matemática Ômega.

4.2 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades no clube acadêmico.

4.3 No caso de bolsista, o(a) candidato(a) não pode possuir, durante a vigência prevista da bolsa, vínculo empregatício ou ser beneficiário de outra bolsa institucional ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento à pesquisa e/ou inovação tecnológica, nem tampouco é permitida a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois(duas) ou mais estudantes.

4.3.1 Não é considerado acúmulo, a manutenção simultânea de bolsa de clube com benefícios concedidos pelo IFPE, ou pelo MEC, quando estes possuírem objetivos assistenciais, de manutenção, de permanência ou finalidades distintas de clube.

4.3.2 O(A) Candidato(a) que possuir vínculo empregatício ou receber bolsa de outra agência de fomento só poderá atuar em um clube acadêmico, no presente Edital, na condição de voluntário(a).

4.3.3 Poderá ser concedida bolsa ao(à) estudante que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) supervisor(a) do estágio e da coordenação do clube acadêmico, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e do clube. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao(à) bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

4.3.4 Os recursos para pagamento da bolsa serão oriundos dos recursos de Custeio da Assistência Estudantil. Sendo assim, os beneficiários das bolsas deverão atender aos critérios previstos no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm), que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

4.3.5 A bolsa disponibilizada para atendimento a este Edital é procedente de recursos do IFPE e dependem da disponibilidade e da dotação orçamentária do *Campus* Pesqueira.

4.3.6 O(A) estudante custeado(a) com bolsa está obrigado(a) a devolver eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa e/ou judicial.

4.3.7 A eventual seleção do(a) estudante bolsista no âmbito deste edital constitui mera expectativa de direito à percepção da bolsa, podendo haver a suspensão do pagamento em caso, devidamente justificado, de superveniente contingenciamento orçamentário que impacte diretamente na liberação de recursos de tal rubrica para o IFPE.

4.4 No caso de atuação voluntária, não se aplicam as restrições de vínculo empregatício ou recebimento de outra bolsa institucional ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento à pesquisa e/ou inovação tecnológica. Entretanto, o(a) candidato(a) que, no momento da classificação, tiver sido enquadrado(a) como voluntário(a), poderá, em havendo vaga e/ou disponibilidade e dotação orçamentárias do *Campus* Pesqueira, migrar para a condição de bolsista. Neste caso, no ato da migração e durante toda a vigência da bolsa, deverá atender ao que preconiza o item 4.3 e os subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7 deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) será realizada através do Formulário de Inscrição disponível neste edital (<https://forms.gle/puD6hjSDEbU4ZJGn9>), a ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 2 (cronograma) deste Edital.

5.2 O(a) candidato(a) deverá fazer a inscrição no prazo determinado neste Edital, informando todos os dados solicitados no formulário, e anexando, no formato PDF, a Declaração de Matrícula (Atestado de Situação Acadêmica) e o Histórico Escolar, obtidos no Q-Acadêmico.

5.3 O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados informados e por manter os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico do IFPE *Campus* Pesqueira (Q-Acadêmico).

5.4 A ausência de dados e/ou documentação, ou o fornecimento incorreto de dados e/ou documentação, acarretará na desclassificação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

5.5 O(a) candidato(a) receberá a confirmação de inscrição por e-mail.

6. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação será classificatória e eliminatória, ocorrerá no período conforme o item 2 (cronograma) através de processo avaliativo definido pela coordenação.

6.2 O(A) candidato(a) inscrito(a) para o processo de seleção do Clube Acadêmico de Matemática Ômega será avaliado(a) por meio de entrevista.

6.3 A entrevista, terá o valor individual máximo de 10,00 (dez vírgula zero zero) pontos, sendo que, o resultado final do(a) candidato(a) será a média aritmética simples entre as pontuações obtidas em cada etapa.

6.4 Será considerado(a) eliminado(a) do processo seletivo o(a) estudante que faltar a uma das etapas ou que obtiver nota 0 (zero) em pelo menos uma delas.

6.5 A entrevista será realizada no dia 22 de julho de 2024, com horários a partir das 14h, sendo definida a depender do número de inscritos e da ordem de inscrição.

6.6 A divulgação das informações sobre o processo de avaliação (tipo, local, data e horário) será de responsabilidade da coordenação do clube acadêmico e será realizada por e-mail.

6.7 A coordenação do clube acadêmico também será responsável pelo encaminhamento do parecer de classificação ao Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (DIPP) do IFPE *Campus* Pesqueira que procederá com a publicação do resultado preliminar estabelecido no cronograma (item 2) deste Edital.

6.8 A avaliação de discentes para atuação no clube acadêmico será regida pelo mérito acadêmico, com nota final variando de 0 (zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero).

6.9 O mérito acadêmico será verificado por critérios definidos pela coordenação do clube acadêmico, dentre os quais podem ser aferidos: **(a)** o coeficiente de rendimento geral do(a) candidato(a); e/ou **(b)** a média final do(a) candidato(a) em um ou mais componentes curriculares específicos; e/ou **(c)** a nota obtida a partir de análise curricular; e/ou **(d)** a nota obtida a partir de avaliação escrita; e/ou **(e)** a nota obtida a partir de avaliação prática.

6.10 Serão classificados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) com nota final $\geq 5,00$ (cinco vírgula zero zero) na avaliação, considerando-se duas casas decimais.

6.11 Serão eliminados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) que tenham obtido nota final inferior a 5,00 (cinco vírgula zero zero) na avaliação, considerando-se duas casas decimais.

6.12 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com a ordem decrescente da nota final, considerando-se duas casas decimais, na avaliação objeto da seleção.

6.13 Em caso de empate na obtenção da nota final na avaliação, terá preferência para efeito de classificação, em ordem sucessiva, o(a) candidato(a) com: **(a)** maior coeficiente de rendimento que consta no Histórico Escolar obtido no Q-Acadêmico; **(b)** mais idade.

6.14 Após o processo avaliativo, será emitido um parecer com a lista dos estudantes classificados e eliminados (nome completo, nota final na avaliação, ordem de classificação, condição de "CLASSIFICADO(A)" ou "ELIMINADO(A)"), que deverá ser encaminhado pela coordenação do clube ao Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (DIPP) do IFPE *Campus* Pesqueira.

7. DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado, conforme item 2 (cronograma) deste Edital, por e-mail aos participantes.

7.2 No resultado preliminar constarão as informações dos pareceres emitidos pela coordenação com a listagem dos estudantes classificados e eliminados (nome completo, nota final na avaliação, ordem de classificação, condição de "CLASSIFICADO(A)" ou "ELIMINADO(A)").

7.3 Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do certame, poderá apresentar recurso, no prazo definido no cronograma deste Edital (item 2).

7.4 Os recursos deverão ser enviados por e-mail (clube.matematica@pesqueira.ifpe.edu.br) que, após análise poderá ou não deferir o pedido.

7.5 Após o prazo de recurso ao resultado preliminar e com a decisão exarada, será publicado o resultado final do processo de seleção.

7.6 O resultado final do processo de seleção será divulgado, conforme item 2 (cronograma) deste Edital para o e-mail dos inscritos.

7.7 No resultado final constarão as listagens dos estudantes classificados e eliminados (nome completo, nota final na avaliação, ordem de classificação, condição de "CLASSIFICADO(A)" ou "ELIMINADO(A)").

8. DAS VAGAS PARA ATUAÇÃO DISCENTE NOS CLUBES ACADÊMICOS

8.1 O(A) discente classificado(a) em 1ª ordem na listagem de classificação do resultado final será custeado(a) com bolsa, com vigência de 4 (quatro) meses, com início do pagamento em setembro de 2024 e término em dezembro de 2024.

8.2 Os(As) discentes classificados(as) em , 2ª 3ª, 4ª e 5ª ordens na listagem de classificação do resultado final poderão atuar na condição de voluntários(as), desde que haja interesse dos(as) discentes e necessidade do clube acadêmico.

8.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

8.4 Todos(as) discentes, bolsistas ou voluntários(as), deverão atender ao que preconiza os itens 6.1 e 6.2 deste Edital.

8.5 No caso de bolsista, o(a) discente deverá atender também ao que preconiza o item 6.3 e os subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5, 6.3.6 e 6.3.7 deste Edital.

8.6 No caso de atuação voluntária, o(a) discente deverá atender também ao que preconiza o item 6.4 deste Edital.

9. DA INDICAÇÃO DE DISCENTES PARA ATUAÇÃO NOS CLUBES ACADÊMICOS

9.1 Obedecendo ao cronograma deste Edital (item 2) e ao resultado final do processo seletivo, a coordenação do clube enviará por e-mail ao Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (DIPP) do IFPE *Campus* Pesqueira (dipp@pesqueira.ifpe.edu.br) a indicação formal dos(as) discentes que atuarão no respectivo clube acadêmico como bolsistas ou voluntários(as).

9.2 Os recursos para pagamento das bolsas serão oriundos dos recursos de Custeio da Assistência Estudantil, sendo assim, os(as) discentes indicados(as) como bolsistas deverão atender aos critérios previstos no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm), que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

9.3 Após a indicação dos(as) discentes, a coordenação de clube acadêmico deverá ainda enviar por e-mail ao Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (DIPP) do IFPE *Campus* Pesqueira (dipp@pesqueira.ifpe.edu.br), a seguinte documentação complementar, no formato PDF, do(a) discente indicado(a) como bolsista, para implementação da bolsa: **(a)** Declaração de não vínculo empregatício; **(b)** Termo de compromisso; **(c)** Declaração de renda bruta familiar (quando for o caso); **(d)** Comprovantes de rendimentos (quando for o caso).

9.4 Os modelos das declarações e do termo da documentação complementar serão disponibilizados pelo Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (DIPP) do IFPE *Campus* Pesqueira após a indicação do(a) discente pela coordenação do clube acadêmico.

10. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTES

10.1 A qualquer tempo, a coordenação do clube acadêmico poderá solicitar o desligamento de discentes, bolsista ou voluntários(as), que durante o período de vigência da atuação no clube tenham se graduado, interrompido o seu curso, desistido da atuação, adquirido vínculo empregatício, que não tenham apresentado desempenho satisfatório ou por quaisquer outras razões fundamentadas, desde que não acarrete prejuízos à execução das atividades do clube.

10.2 Os pedidos de desligamento deverão ser realizados exclusivamente pela coordenação do clube acadêmico, mediante envio de solicitação por e-mail ao Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (DIPP) do IFPE *Campus* Pesqueira (dipp@pesqueira.ifpe.edu.br) com a devida justificativa para o desligamento.

10.3 É facultado à coordenação do clube acadêmico realizar a substituição do(a) discente desligado(a), desde que a classificação do resultado final do processo de seleção do respectivo clube seja obedecida.

10.4 Discentes poderão migrar entre as condições de “bolsista” e “voluntário(a)”, desde que haja concordância da coordenação do clube acadêmico e que a classificação do resultado final do

processo de seleção do respectivo clube seja obedecida.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (DIPP) em conjunto com a coordenação do clube acadêmico do IFPE *Campus* Pesqueira.

11.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, por motivo de interesse Institucional, devidamente justificado, ou por determinação legal, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

(assinado eletronicamente)

Fabiana Júlia de Araújo Tenório
Diretora Geral
IFPE *Campus* Pesqueira

(assinado eletronicamente)

Nelson Miguel Galindo Neto
Chefe do Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação
IFPE *Campus* Pesqueira

(assinado eletronicamente)

Érika Carla Alves Canuto da Costa
Coordenação do Clube de Matemática
IFPE *Campus* Pesqueira



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Miguel Galindo Neto**, **Chefe do Departamento de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação**, em 16/07/2024, às 16:16, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Júlia de Araújo Tenório**, **Diretor(a)-Geral**, em 16/07/2024, às 16:38, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Carla Alves Canuto da Costa**, **Professora EBTT**, em 16/07/2024, às 16:58, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1300326** e o código CRC **D71D73F9**.